



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

Institui o formulário "Declaração de Cumprimento da Lei da Ficha Limpa Municipal" no âmbito da Câmara Municipal de Bonito e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Bonito o Formulário "Declaração de Cumprimento da Lei da Ficha Limpa Municipal", em atendimento ao disposto no art. 83-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Os servidores públicos que foram nomeados antes da vigência desta Resolução para provimento de cargos em comissão e funções gratificadas e não se enquadrarem nas vedações elencadas no art. 83-A da Lei Orgânica, preencherão a Declaração de Cumprimento da Lei da Ficha Limpa Municipal, conforme modelo constante do Anexo Único, desta Resolução, reconhecer firma em Cartório de Notas e entregar na Secretaria da Câmara Municipal de Bonito até o dia 30 (trinta) de setembro de 2013, sob pena de ter seu recebimento de proventos bloqueado.

Parágrafo único. A recusa ou não apresentação da Declaração no prazo estipulado no caput deste artigo fará presumir que o servidor enquadra-se em qualquer das vedações contidas no artigo 83-A, da Lei Orgânica de Bonito, acarretando sua exoneração, conforme previsto no referido diploma legal.

Art. 3º. Os servidores públicos que forem nomeados após a vigência desta Resolução para provimento de cargos em comissão e funções gratificadas, quando da apresentação dos documentos para nomeação deverão preencher a Declaração de Cumprimento da Lei da Ficha Limpa Municipal, conforme modelo constante do Anexo Único, reconhecer firma em Cartório de Notas e entregar na Secretaria da Câmara Municipal de Bonito, como requisito de nomeação.

Art. 4º. Anualmente, até o dia 10 (dez) de janeiro, ou no primeiro dia útil subsequente, quando este recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, os servidores comissionados renovarão a Declaração de Cumprimento da Lei da Ficha Limpa Municipal, sob as mesmas penas descritas no *caput* do artigo 2º e parágrafo único, ambos desta Resolução.

Art. 5º. A Declaração de Cumprimento da Lei da Ficha Limpa Municipal possui fé pública, presumindo-se que, com sua apresentação, as informações prestadas pelo servidor são verídicas, em cumprimento à Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e artigo 299, do Código Penal.

Art. 6º. Caso o servidor tenha sido denunciado por enquadrar-se em quaisquer das vedações elencadas no artigo 83-A da Lei Orgânica Municipal, será submetido à apuração das informações, independentemente de ter apresentado a Declaração de Cumprimento da Lei da Ficha Limpa Municipal e, comprovando-se a veracidade dos fatos contidos na denúncia ou meio correlato, o declarante sujeitar-se-á às sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 01 de agosto de 2013.

Pedro Aparecido Rosário
Presidente

Edvaldo Rebeque Pereira
Vice-Presidente

João Antônio Alves de Oliveira
1º Secretário

Luis Cezar do Couto Coelho
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro ã Cx. Postal 19 - Bonito-MS

www.camarabonito.com.br - PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI DA FICHA LIMPA MUNICIPAL

Eu, _____,
portador (a) do CPF sob o nº _____, ocupante do cargo/função
_____, lotado nesta Câmara Municipal de Bonito,
Estado de Mato Grosso do Sul, AFIRMO ter pleno conhecimento do disposto no artigo 83-A da Lei Orgânica Municipal de Bonito.

Assim sendo, DECLARO:

- não incorrer nas hipóteses de impedimento para nomeação de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas, nesta Casa de Leis;
- que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299, do Código Penal.

Bonito-MS ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA

(OBS: Esta DECLARAÇÃO deverá ser a apresentada com firma reconhecida.)

Justificativa:

A Lei Orgânica Municipal dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelo Município, com o fim de proteger a probidade e a moralidade administrativa. Dessa forma, a presente Resolução é o instrumento na qual a Câmara Municipal irá dar cumprimento à respectiva Lei.

Os autores

APROVADO EM

____/____/____

Presidente